



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Período de 01 a 02 de Julho de 2009

ANO XVI ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº. 802

PODER EXECUTIVO

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

SANDRA BATISTA
Vice-Prefeita

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO:

PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES
Chefe de Gabinete do Prefeito
ANTONIO SEVERINO FILHO
Controlador Geral do Município
EDILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS
Procurador Geral do Município
OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração
FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS
Secretário Municipal de Agronegócios e Meio Ambiente
DANIELA LIMA BARBALHO
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho
SEBASTIÃO REGINALDO DE CASTRO FERREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico.
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação
MARCOS RODRIGUES DE MATOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
ZINDA LOBATO NUNES
Secretária Municipal de Habitação
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
EDUARDO CARNEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saneamento e Infra-estrutura
DÉBORAH MAIA CRESPO
Secretária Municipal de Saúde
LUIS CLÁUDIO QUEIROZ DE FREITAS
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

GISELA SEQUEIRA CUNHA
Diretora Executiva do Instituto Escola de Governo e Gestão Pública de Ananindeua
MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua
EDILENA CORDEIRO DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Ananindeua

PODER LEGISLATIVO

ELIEL PEREIRA FAUSTINO FILHO – PR - PRESIDENTE
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA-PMDB-VICE PRESIDENTE
FRANCISCO DE SOUZA BARROS – PRP – 1º SECRETÁRIO
CARLOS CORRÊA LIMA – PMDB – 2º SECRETÁRIO
JOSÉ DUARTE LEITE – PSC – 3º SECRETÁRIO
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA – PSDB – 4º SECRETÁRIO
LEILA CARVALHO FREIRE – PMDB
CARLOS BEGOT DA ROCHA – PP
ARLINDO PENHA DA SILVA – PRB
RUI BEGOT DA ROCHA – PR
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA – PMDB
LIVIO RODRIGUES DE ASSIS JÚNIOR - PMDB
AFONSO ROMILDO PIMENTEL DE ALMEIDA – PSC
RONALDO PROENÇA SEFER – PR
WALDEMIRO DE ASSIS NASCIMENTO – PDT
LUIS CLÁUDIO PINTO DA SILVA – PMDB
ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - PSDB
JORGE BRASIL SERIQUE – PRP
PEDRO SOARES LEÃO – PT

PODER JUDICIÁRIO

Drª. DANIELLE DE CÁSSIA SILVEIRA BUHRNHEIM.
DIRETORA DO FORUM

Dr. OTAVIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Juiz da 1ª vara Cível
Drª. LAILCE ANA MARRON DA SILVA CARDOSO
Juíza 2ª Vara Cível
Drª. ANDREA CRISTINE CORREA RIBEIRO
Juíza da 3ª Vara Penal
Dr. CLAUDIO MENDONÇA FERREIRA DE SOUZA
Juiz da 4ª Vara Cível
Drª. ANDREA LOPES MIRALHA
Juíza da 5ª vara Penal
Drª. GUISELA HAASE DE MIRANDA MOREIRA
Juíza da 6ª Vara Penal
Drª. MARILIA LOURIDO DOS SANTOS
Juíza da 7ª Vara Cível
Drª. DANIELLE DE CÁSSIA SILVEIRA BUHRNHEIM
Drª. FABIOLA URBINATI MAROJA - Substituta
Juíza da 8ª Vara da Infância e Juventude
Drª. ANA ANGELICA ABDULMASSIH OLEGARIO
Juíza da 9ª Vara Penal

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS.....Pág. 3 a 10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA.....Pág. 10

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA.....Pág. 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS.....Pág. 12
EXTRATO DE CONTRATOS.....Pág. 12, 13
EXTRATO DE CARTA-CONTRATO.....Pág. 13
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....Pág. 13
EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES.....Pág. 13
EXTRATO DE TERMOS DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES.....Pág. 14
EXTRATO DE TERMOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES.....Pág. 13, 14
EXTRATO DE TERMOS DE RATIFICAÇÕES DE DISP. DE LICITAÇÕES.....Pág. 14, 15
EXTRATO DE ERRATAS AO DISTRATO DE CONTRATO.....Pág. 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E

INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 15
EXTRATO DE ERRATA.....Pág. 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESAS ASOCIAL

PORTARIAS.....Pág. 15, 16
EXTRATO DE DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS.....Pág. 16
EXTRATO DE CONTRATO.....Pág. 16
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO.....Pág. 16

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA

PORTARIA GP.....Pág. 16

Diário Oficial

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Fone: 30732500 / 30732510 / 30732522
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

N° 802

GABINETE DO PREFEITO
CHEFE DE GABINETE: PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES
Endereço: Av. Magalhães Barata n° 1515
CEP: 67020-010
Tel: 3073-2126, 30732118

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **CGM**
ANTONIO SEVERINO FILHO - CONTROLADOR GERAL
Rod. Mário Covas n°. 11 – Coqueiro
CEP: 67113-330
Tel.: 3073-2223

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **PROGE.**
EDILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
Endereço: Av. Magalhães Barata n 1515
CEP: 67020-010
Tel: 3073-2103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMAD.**
OTAVIO OLIVA NETO - SECRETÁRIO
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 112
CEP: 67035-080
Tel: 3073 2500 / 3073.2510 Fax: 3073.2544
E-mail: semad@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS E MEIO AMBIENTE
SEAMA.
FILLIPE BURLAMAQUI BASTOS – SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 2100
CEP: 67630-000
Tel.: 3255 1780 / 3255 3266
E-mail: Seamaananin@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
TRABALHO – **SEMCAT.**
DANIELA LIMA BARBALHO – SECRETÁRIA
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67
CEP: 67035-080
Fone: (91) 3344-1551 / 3344-1555 FAX: 3344-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,
CIENTIFICO E TECNOLÓGICO – **SEDECT.**
SEBASTIÃO REGINALDO DE CASTRO FERREIRA - SECRETÁRIO
Rod. Br 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara
CEP: 67010-570
Tel: (091) 3250-1085
E-mail Sedic@veloxmail.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA - SECRETÁRIA
Rod. Br 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara
CEP: 67010-570
Tel: 3321-3107 Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF.**
MARCOS RODRIGUES DE MATOS - SECRETÁRIO
Conj. Cidade Nova IV, WE 21, 1111
CEP: 67130-310
Tel: 3073-2305 / 9902-8215 / 8111-4200

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB.**
ZINDA LOBATO NUNES - SECRETÁRIA
Av. Cláudio Saunders, 1000
CEP: 67630-000
Tel: 9606.1362/ 3282.0855 fax: 3255.9226
E-mail: sehab.adm@prontonet.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FINANÇAS – **SEPOF.**
HANA SAMPAIO GHASSAN - SECRETÁRIA
Estrada da Providência, 315-A Coqueiro
CEP: 67030-170
Tel.: 3245-0663

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA
SESAN.
EDUARDO CARNEIRO DA SILVA – SECRETÁRIO
Rodovia Mário Covas, 11, Viaduto.
CEP: 67113-330
Tel: 99673452 / 3073-2238
E-mail: gab.sesan@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SESAU.**
DÉBORAH MAIA CRESPO – SECRETÁRIA
Rodovia Mário Covas, 11, Viaduto
CEP: 67113-330
Tel: 3073-2224 / 3073-2279

E-mail: gabinetesau@yahoo.com.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
SESDS.
LUIZ CLAUDIO QUEIROZ DE FREITAS – SECRETÁRIO
Cidade Nova V WE 31, n° 782 esquina com a SN 19.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA DE
ANANINDEUA - **IEGGPA**
GISELA SEQUEIRA CUNHA - Diretora Executiva
Rod. Br 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara
CEP: 67010-570

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – **IPMA.**
MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR – Presidente
Rod. BR 316, km 8, Rua Júlia Cordeiro, 67 - CENTRO
CEP: 67035-080
Tel.: 3073-2501

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE ANANINDEUA **FUMCAN.**
EDILENA CORDEIRO DA SILVA – Diretor – Presidente
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.
CEP: 67030-160.
Tel.:

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO TUTELAR I

COORDENADORA: MARGARETE SANTOS
Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.
CEP: 67030-160
Tel.: 3255-3177

CONSELHO TUTELAR II

COORDENADORA: ANDRÉA MARIA DO NASCIMENTO
Travessa WE 51 Cidade Nova IV/VIII – Coqueiro
CEP: 67133-340
Tel.: 3295-1451

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CMAS.**
GERALDO DA SILVA – PRESIDENTE
C. Nova II, SN 2, entre We 13 e 16
Tel.: 3234-3685

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – **COMDICA.**
INGRID VALE – PRESIDENTE
C. Nova II, SN 2, entre We 13 e 16 – Coqueiro
Tel.: 3234-3685

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA
COMAM
FELIPE BURLAMAQUI BASTOS – PRESIDENTE
Rua Claudio Saunders n° 2.100 – Maguari
Tel.: 3255-1780

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - **CAE.**
IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTE
Rodovia Mário Covas n° 777 - A – Coqueiro
Tel.: 3321-3128

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **CME.**
Prof. FRANCISCO WILLAMS CAMPOS LIMA - PRESIDENTE
Rodovia Mário Covas n° 777 - A – Coqueiro
Tel.: 3321-3128

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E
VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA –
CMFUNDEB
Prof. MARINETE SILVA SAMPAIO DANTAS
Rodovia Mário Covas n° 777 - A – Coqueiro
Tel.: 3321-3128

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
ANTONIO SEVERINO FILHO – PRESIDENTE
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67
CEP: 67035-080
Tel.: 3073-2500

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DÉBORAH MAIA CRESPO – PRESIDENTE
Rua A, Vila Boa Esperança n°. 3 – Levilandia.

Nº 802

CEP: 67030-070

Tel.: 3255-3200

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.410, DE 22 DE MAIO DE 2009.

Declara de utilidade pública a posse e/ou domínio útil do terreno, as benfeitorias e demais direitos relativos a área urbana descrita no presente Decreto, localizada no município de Ananindeua, neste estado, necessária às obras do Projeto Sanear Ananindeua e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, VIII da Lei Municipal nº 942/90 de 4 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 5º, XXIV, e 182 § 3º da Constituição Federal, bem como nos artigos 2º, 5º alíneas “i” e “p” e o art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, e artigo 115, VIII da Lei Municipal nº 942/90 e,

Considerando o disposto no Decreto nº 6.736 de 28 de março de 2007, que autoriza as desapropriações nos bairros de Jaderlândia e Maguari Açu, com vistas a atender o Projeto Sanear Ananindeua.

Considerando a exigência legal para que as áreas destinadas a esse Projeto estejam escrituradas em nome do Município junto aos Cartórios de Registro de Imóveis desta comarca.

D E C R E T A:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a posse e/ou domínio útil do imóvel urbano desocupado, localizado na Passagem Evangélica nº 116, bairro Jaderlândia, neste Município no total de 52.04 m², conforme Memorial Descritivo e Poligonal que definem seus confiantes e que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A área desapropriada destina-se ao prolongamento da Av. 3 Corações interligando o Conjunto Cidade Nova a Jaderlândia, parte do Projeto Sanear Ananindeua.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover todas as medidas necessárias à efetiva desapropriação de que trata o presente Decreto, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de incidência do IPTU.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 8.441 de 31 de janeiro de 2008 e Apostilamento datado de 2 de julho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA. 22 DE MAIO DE 2009.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº 12.419, DE 28 DE MAIO DE 2009.

Dispõe sobre a homologação do reajuste da tarifa do Transporte Coletivo para as linhas internas que circulam no Município de Ananindeua e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e as que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VIII, 71 e 73 da Lei Municipal nº 942/90 de 04 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que as Linhas Internas que circulam no Município, possuem Ordens de Serviço para exploração do serviço de Transporte Coletivo concedida pelo Executivo de Ananindeua;

Considerando que as Linhas Internas possuem tarifas diferenciadas das praticadas pelos coletivos que integram as Linhas Metropolitanas que atendem a integração intermunicipal na região metropolitana de Belém;

Considerando a demonstração do aumento de despesas com pessoal e manutenção das frotas, bem como as perdas ocorridas no período a partir do último reajuste ante os preços praticados pelas linhas metropolitanas que circulam no Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste da tarifa das Linhas Internas do Município de Ananindeua para R\$ 1,60 (Um Real e Sessenta Centavos), para vigorar a partir de 1 de julho de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de julho de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, contidas no Decreto nº. 6.301 de 27 de dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA. 28 DE MAIO DE 2009.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº 12.423, DE 29 DE MAIO DE 2009.

Homologa o Regulamento, que disciplina o perfil profissiográfico do Guarda Municipal de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, e as que lhe são conferidas pelo artigo 70, incisos VIII e XXVIII da Lei Municipal nº 942, de 4 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Ananindeua, e,

Considerando o advento da lei nº 2.183/2005, de 28 de dezembro de 2005, que criou a Guarda Municipal de Ananindeua;

Considerando a necessidade de redefinição do perfil profissiográfico, para habilitação do candidato com vista a adequá-lo as exigências para o exercício da função de Guarda Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o regulamento que define o perfil profissiográfico do Guarda Municipal de Ananindeua, que se regerá pelo disposto no anexo que faz parte integrante e indissociável deste Decreto, embasado na lei Municipal nº 2.183, de 28 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 5.530, de 20 de março de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA., 29 DE MAIO 2009

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

ANEXO DO DECRETO Nº 12.423, de 29 de maio de 2009

PERFIL PROFISSIOGRÁFICO DO GUARDA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

CAPITULO I

Nº 802

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

SEÇÃO I - DA FINALIDADE

Art. 1º - A realização de avaliação psicológica em processos seletivos para o cargo de Guarda Municipal da Prefeitura de Ananindeua, de caráter eliminatório, tem como finalidade mensurar, de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato, que favoreçam um prognóstico a respeito da adaptação e adequação ao desempenho das atribuições do cargo.

Parágrafo único - Na avaliação psicológica deverão ser utilizados testes psicológicos, como medidas psicométricas para aferir habilidades específicas, inteligência geral e características de estrutura de personalidade, em consonância com a legislação geral e específica em vigor, conforme os parâmetros estabelecidos neste decreto, a fim de constatar a existência de fatores psicológicos considerados imprescindíveis para o exercício do cargo de guarda municipal.

Art. 2º - A avaliação psicológica será feita através de aplicação globalizada de bateria de testes psicológicos por comissão avaliadora, levando em conta os dados obtidos, por meio dos respectivos instrumentos de avaliação, obtendo-se o parecer final pela verificação do desempenho do indivíduo.

SEÇÃO II

DAS FASES DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 3º - A avaliação psicológica do processo seletivo para o cargo de guarda municipal terá caráter eliminatório e será realizada por uma comissão avaliadora em fase única, através de aplicação globalizada de bateria de testes psicológicos, destinados a verificação de características básicas e específicas de inteligência e personalidade.

Parágrafo único - Os instrumentos de avaliação psicológica deverão ser aplicados de acordo com as normas técnicas previstas nos respectivos manuais de testes psicológicos.

SEÇÃO III

DAS CARACTERÍSTICAS DO PERFIL PSICOLÓGICO

Art. 4º - Os testes utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, e verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo para o cargo serão definidos segundo as características e níveis a saber:

4.1 - Controle Emocional (elevado)

- Habilidade do indivíduo para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se as exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio;

4.2 - Ansiedade (diminuída)

- Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional, que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato, antevendo conseqüências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse);

4.3 - Impulsividade (diminuída)

- Falta de capacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa às reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado;

4.4 - Domínio Psicomotor (adequado)

- Habilidade sinestésica, por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais;

4.5 - Autoconfiança (boa)

- Atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;

4.6 - Resistência a frustração (elevada)

- Habilidade em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou particular;

4.7 - Potencial de desenvolvimento cognitivo (bom)

- Grau de inteligência geral (fator G), dentro de faixa mediana padronizada para análise, aliado a receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;

4.8 - Memória auditiva e visual (boas)

4.8.1 - Capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual;

4.9 - Controle e canalização produtiva da agressividade (elevados)

- Capacidade do indivíduo de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-lo à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade;

4.10 - Disposição para o trabalho (elevada)

- Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

4.11 - Resistência a fadiga psicofísica (boa)

- Aptidão psíquica e somática do indivíduo para suportar uma longa exposição a agentes estressantes, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;

4.12 - Iniciativa (adequada)

- Capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica uma situação para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação;

4.13 - Potencial de liderança (adequado)

- Habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelências e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;

4.14 - Capacidade de cooperação e trabalho em grupo (boa)

- Disposição para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se dispõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes;

4.15 - Relacionamento interpessoal (bom)

- Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos de terceiros;

4.16 - Flexibilidade e conduta (adequada)

- Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;

4.17 - Criatividade (adequada)

- Habilidade do indivíduo para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim, buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;

Nº 802

4.18 - Fluência verbal (boa)

- Facilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão de pensamento, por meio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação;

4.19 - Sinais fóbicos e disrítmicos (ausentes)

- O primeiro termo (sinais fóbicos), diz respeito à presença de sinais de medo irracional ou patológico. Sinais disrítmicos, referem-se à presença de traços de disritmia cerebral;

4.20 - Percepção de detalhes (boa)

- Capacidade que o indivíduo tem na preocupação com minúcias e detalhes;

4.21 - Atenção concentrada (boa)

- Diz respeito ao processo cognitivo do candidato no qual o intelecto focaliza estímulos estabelecendo relações entre eles. A atenção concentrada ocorre quando é processado e selecionado apenas um estímulo e na atenção difusa são selecionados diversos estímulos do ambiente simultaneamente;

4.22 - Dimensões (níveis)

4.22.1 - Elevado - Muito acima dos níveis medianos;

4.22.2 - Bom - Acima dos níveis medianos;

4.22.3 - Adequado - Dentro dos níveis medianos;

4.22.4 - Diminuído - Abaixo dos níveis medianos;

4.22.5 - Ausente - Não apresentada às características elencadas.

SEÇÃO IV - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 5º - A divulgação dos resultados será feita somente após a realização de todas as etapas de avaliação psicológica, sendo três os possíveis resultados.

- a) APTO - Significa que o indivíduo apresentou na avaliação, perfil psicológico compatível com o perfil profissional exigido;
- b) INAPTO - Significa que o indivíduo não apresentou na avaliação, perfil psicológico compatível com o perfil psicológico profissional exigido.
- c) AUSENTE - Significa que o indivíduo não foi avaliado, em razão do não comparecimento a uma das etapas do exame psicológico.

Art. 6º - Será considerado INAPTO para o exercício do cargo o candidato que apresentar as seguintes características:

- a) Prejudiciais - controle emocional inadequado, tendência depressiva, impulsividade inadequada, agressividade inadequada, inteligência abaixo da média;
- b) Indesejáveis - capacidade de análise, síntese e julgamento inadequados, ansiedade, resistência à frustração inadequada e flexibilidade inadequada;
- c) Restritivas - sociabilidade inadequada, maturidade inadequada e atenção e/ou percepção e/ou memória com percentuais inferiores.

SEÇÃO V
DOS CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

Art. 7º - Condições ou critérios que eliminam o candidato durante a avaliação psicológica, aplicados de forma alternativa:

- a) Quatro características prejudiciais;
- b) Três características prejudiciais e duas indesejáveis;
- c) Duas características prejudiciais, duas indesejáveis e uma restritiva;
- d) Três características indesejáveis;
- e) Duas características prejudiciais, uma indesejável e/ou uma restritiva;
- f) Duas características indesejáveis e duas restritivas;
- g) Uma prejudicial, duas indesejáveis e uma restritiva.

Art. 8º - Após avaliação, o candidato deverá apresentar o seguinte perfil final:

- a) Inteligência, no mínimo, mediana;
- b) Controle e equilíbrio emocional;
- c) Atenção no mínimo mediana;
- d) Resistência à pressão e frustração;
- e) Agressividade controlada;
- f) Facilidade de se relacionar, comunicar-se;
- g) Iniciativa e dinamismo;
- h) Controle da ansiedade e de impulsividade;

Art. 9º - A inaptidão no exame psicológico não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo de Guarda Municipal.

Art. 10 - Nenhum candidato considerado inapto será submetido a novo exame ou provas para fins de concurso.

Art. 11 - Os resultados do exame psicológico serão fornecidos ao presidente da comissão avaliadora, depois da emissão do parecer final.

§ 1º - O motivo da inaptidão somente será divulgado ao indivíduo ou ao seu representante legal, atendendo aos ditames da ética psicológica e mediante requerimento enviado ao presidente da comissão coordenadora do concurso.

§ 2º - Para a divulgação dos resultados, bem como os motivos que ensejaram as inaptidões dos candidatos, será observado o previsto na resolução Nº. 01/2002 do Conselho Federal de Psicologia.

Capítulo II

Da avaliação Antropométrica e Médica

Art. 12 - Na avaliação médica, os exames antropométricos e médicos, de caráter eliminatório, têm como objetivo avaliar se as condições de saúde física e mental do candidato o tornam apto ou inapto a frequentar o Curso Intensivo de formação de guardas municipais. Os exames serão procedidos por uma Junta Médica constituída por odontólogos e médicos de diferentes especialidades.

Art. 13 - No ato dos exames antropométrico e médico, o candidato deverá apresentar à Junta Médica o resultado dos exames complementares efetuados nos últimos 90(noventa) dias, conforme relacionado a seguir, todos realizados sob sua responsabilidade, sendo que a falta de qualquer um deles ensejará a sua eliminação do concurso.

Art. 14 - São considerados exames complementares:

I - Exames de Sangue:

a) hemograma, glicemia, uréia, creatinina, VDRL, HBSAg (Antígeno Austrália), Anti Hbe, Anti Hbc (IgG e IgM), Anti HCV, sorologia para toxoplasmose, mononucleose, chagas e sífilis, Anti-HIV I e II, Anti-HTLV I e II, TGO, TGP, colesterol total, HDL, LDL, triglicerídeos, Beta HCG (somente para candidatos do sexo feminino);

b) Exame toxicológico para anfetaminas, opióides, canabióides e cocaína;

II - Exames radiológicos:

a) Exame radiográfico (RX), com seus respectivos laudos: tórax PA e Perfil, coluna vertebral cervical, torácica, lombar e sacra em ortostase, crânio AP e perfil;

III - Exame de urina - EAS;

IV - Exames Cardiológicos

a) Ecocardiograma bidimensional com Doppler com laudo;

b) Teste ergométrico com laudo;

V - Exames neurológicos:

Eletroneurografia com laudo;

VI - Exames oftalmológicos:

Tonometria, biomicroscopia; motricidade ocular extrínseca; senso cromático com laudo;

N° 802

VII - Exames otorrinolológicos:

Audiometria tonal com laudo;

VIII - Exames ginecológicos (somente para candidatos do sexo feminino) Citologia oncótica, ultrasonografia pélvica e mamária bilateral ;

IX - Exame de sanidade:

Avaliação psiquiátrica, com emissão de laudo por médico psiquiatra devidamente registrado na especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina e filiado à Sociedade Brasileira de Psiquiatria;

X - Exame odontológico:

Radiografia panorâmica odontológica com laudo radiológico.

Art. 15 - Serão avaliados peso, altura, relação peso-altura através do Índice de Massa Corpórea (IMC). O cálculo do IMC será realizado pela fórmula: $IMC = \text{Kg}/\text{m}^2$ (onde o peso, em quilogramas, é dividido pelo quadrado da altura, em metros). O IMC que aprovará o candidato deverá estar entre 18 e 25. Candidatos que apresentem IMC entre 25 e 30, porém, às custas de hipertrofia muscular, serão avaliados individualmente a critério da banca examinadora.

Art. 16 - Constituem causas de inaptidão de saúde física na fase de exames antropométrico e médico:

- a) Ser considerado inapto no exame antropométrico ou no exame médico aplicado pela Junta Médica;
- b) Alteração dos exames que represente qualquer uma das condições incapacitantes para o serviço de guarda municipal;
- d) Resultado positivo no exame toxicológico positivo para substâncias entorpecentes ilícitas;
- e) Apresentar qualquer patologia psiquiátrica, inclusive alcoolismo;
- f) Ter altura inferior a 1,65m (um metro e sessenta centímetros) para candidato do sexo masculino e inferior a 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para o sexo feminino.
- g) Apresentar tatuagem que atente contra a moral e os bons costumes; deverá ser de pequenas dimensões, sendo vedado cobrir regiões ou membros do corpo em sua totalidade, e em particular região cervical, face, antebraços, mãos e pernas; não poderá estar em regiões visíveis quando da utilização de qualquer uniforme do Guarda Municipal de Ananindeua.

Art. 17 - Implicam na inaptidão do candidato, a presença das seguintes condições detectadas nos sistemas a saber :

17.1 - Clínico Geral:

a) Bócios, exoftalmia, anisocorias, alopecias patológicas, hiperidrose. Desnutrição e hipovitaminoses. Ausência (congenita ou adquirida, total ou parcial) de dedos das mãos e/ou dos pés. Ausência (congenita ou adquirida, total ou parcial) de parte do corpo humano que impeça ou dificulte o exercício da função de guarda municipal ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico.

b) Cicatrizes decorrentes de cirurgias neurológicas, abdominais, vasculares, cardíacas, torácicas, ortopédicas, urológicas, ginecológicas, cabeça e pescoço.

c) Cicatrizes decorrentes de acidentes/ferimentos/queimaduras quando deformantes e/ou que impeçam (ou dificultem) o exercício da função de guarda ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Cicatrizes decorrentes de ferimentos por qualquer arma de fogo, armas brancas ou material explosivo.

17.2 - Sistema Vascular:

17.2.1 - Aneurismas de qualquer localização ou tamanho, arteriopatas funcionais, arterites, artrite reumatóide, ataque

isquêmico transitório, aterosclerose de Aorta. Aterosclerose de artérias dos membros, cervical e visceral. Acidente vascular cerebral (isquêmico ou hemorrágico). Cefaléia vascular (enxaqueca), celulites e/ou abscessos ativos em qualquer parte do corpo. Claudicação intermitente. Síndrome da compressão da veia cava superior ou inferior. Circulação colateral na região cefálica/cervical, no tórax, no abdome ou membros. Eczemas agudos ou crônicos. Diabétis Mellitus (qualquer tipo). Diabétis Insipidus. Fibromialgias. Doença de Takayassu, doença dos capilares. Embolia/trombose de qualquer artéria e/ou veia no estágio agudo/crônico ou seqüelas.

17.2.2 - Embolia pulmonar ou suas seqüelas. Erisipela, eritema nodoso. Estenoses arteriais/venosas. Fístulas artério - venosas congênitas e/ou adquiridas. Flebites, hiperidrose. Insuficiência venosa crônica, varizes dos membros inferiores primárias e/ou secundárias, úlceras dos membros inferiores, síndrome pós-flebítica, úlceras de pressão.

17.2.3 - Linfangites, linfedemas, edemas idiopáticos dos membros, linfoceles. Lupus eritematoso sistêmico ou não, poliarterite nodosa, polineuropatia periférica de qualquer etiologia. Síndrome de Klippe Tranaunai, Síndrome de Raynaud, Doença de Raynaud, Síndrome pós-erisipela, Síndrome do túnel do carpo, Síndrome do desfiladeiro cervico-torácico e microangiopatia trombótica. Tromboangeite obliterante (TAO). Dissecções cirúrgicas arteriais/venosas, punções venosas centrais. Cicatrizes de cirurgias vasculares arteriais, venosas e linfáticas.

17.2.4 - Hemangiomas, tumores vasculares benignos/malignos.

17.3 - Sistema Músculo-Esquelético:

17.3.1 - Perda de substância óssea com redução da capacidade motora; Limitação da amplitude fisiológica de quaisquer articulações; Instabilidades articulares tipo luxações recidivantes ou habituais, instabilidade ligamentares isoladas ou generalizadas de qualquer etiologia; Desvio de eixo fisiológico do aparelho locomotor, como seqüela de fraturas;

17.3.2 - Cifoses superiores a 45 graus, escoliose superior a 10 graus, espondilólise e espondilolistese, de natureza congênita ou adquirida; deformidade de cintura escapular, do cotovelo, punho ou mão e dos dedos; hérnia de disco da coluna vertebral; Desvios do tornozelo e articulações subtalar, desvios das articulações médio társicas e do antepé;

17.3.3 - Pré-existência de cirurgia em plano articular; Obliquidade pélvica com ou sem discrepâncias de complemento dos membros inferiores (maiores que 8mm), Genu Varum ou Valgum (superiores a 5 graus); Alterações congênitas e seqüelas de osteocondrites;

17.3.4 - Doença infecciosa óssea e articular (osteomielite) ou seqüelas que levem a redução significativa de mobilidade articular e força muscular que sejam incompatíveis com a atividade de guarda; alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores; discopatia; luxação recidivante; fratura viciosa consolidada; pseudoartrose; doença inflamatória e degenerativa ósteo-articular; artropatia gotosa; tumor ósseo e muscular; distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforço repetitivos.

17.4 - Sistema Cardio-Respiratório:

17.4.1 - Má formação de qualquer parte do aparelho cárdio-respiratório, anolamias genéticas e/ou congênitas. Insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, insuficiência valvular cardíaca. Infarto agudo do miocárdio. Bloqueios e/ou qualquer outro transtorno da condução. Retrações/abaulamentos torácicos.

17.4.2 - Sopros cardíacos. Arritmias cardíacas. Lesões valvulares. Doença reumática cardíaca. Doença hipertensiva (essencial ou secundária). Hipotensão. Insuficiência respiratória de qualquer etiologia. Asma, bronquite. Cicatrizes operatórias tóraco-cardíacas. Endocardites, miocardites, pericardites.

17.4.3 - Infecções agudas ou crônicas (e/ou suas seqüelas) das vias aéreas em qualquer porção. Enfisema pulmonar. Doença pulmonar obstrutiva crônica, bronquectasias, pneumoconioses, pneumonites, edema pulmonar. Afecções necróticas/supurativas e abscessos das vias aéreas superiores e inferiores. Doenças da pleura. Doenças infecto-contagiosas.

Nº 802

Antecedentes de pneumotórax e/ou derrame pleural. Traqueostomias. Tumores benignos/malignos deste sistema.

17.5 - Sistema Digestivo:

17.5.1 - Doenças das glândulas salivares, doenças da língua, doenças dos lábios e mucosa oral.

17.5.2 - Doenças do esôfago, varizes esofagianas, esofagites, doenças gástricas, úlcera gástrica, ulcera bulbar/duodenal. Hérnias e eventrações primárias e/ou rescidivadas. Enterites e colites (colite ulcerativa, Crohn).

Transtornos vasculares dos intestinos. Íleo paralítico. Pólipos intestinais. Fissura, fístulas e abscessos anoretais. Insuficiências hepáticas de qualquer etiologia. Hepatomegalia. Síndromes ictericas. Etilismo. Fibrose/cirrose hepáticas. Ascites com qualquer volume. Pancreatites. Verminoses sem tratamento. Síndromes de má-absorção intestinal. Cicatrizes de laparotomia. Tumores benignos/malignos deste sistema.

17.6 - Pele e anexos:

Infecções agudas e crônicas, impetigo, linfadenite, hidrosadenite. Pênfigo, Lupus, afecções bolhosas de origem patológica. Eritema nodoso. Sequelas de radioterapia. Sequelas de queimaduras de qualquer parte do corpo humano, deformante e/ou que impeça (ou dificulte) o exercício da função de Guarda Municipal ou mesmo ainda a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Dermatites de contato de qualquer parte do corpo humano que impeça ou dificulte o exercício da função de guarda municipal ou mesmo a execução de qualquer exercício necessário para o aprimoramento físico. Tumores malignos/benignos deste sistema.

17.7 - Sistema Uro-Genital:

17.7.1 - Hipospádia, epispádia, estenose de meato uretral, criptorquidia, hidrocele, varicocele, ausência/atrofia testicular uni/bilateral, hipogonadismo, orquites, epididimites (sexo masculino).

17.7.2 - Doenças sexualmente transmissíveis, hidronefrose, cálculos do sistema urinário, hematúria, leucocitúria, insuficiência renal, elevação dos valores laboratoriais de uréia e creatinina, cicatrizes de lombotomia. Patologias renais funcionais. Alterações congênicas/genéticas do sistema urogenital funcionais e/ou anatômicas. Tumores benignos/malignos deste sistema (ambos os sexos).

17.8 - Sistema Nervoso (central e periférico):

17.8.1 - Doenças inflamatórias, abscessos, flebites e tromboflebites, seqüelas das doenças inflamatórias. Atrofias como seqüelas de patologias do sistema nervoso central e/ou periférico. Doenças degenerativas e suas seqüelas. Doenças desmielinizantes. Esclerose múltipla. Epilepsia, síndromes convulsivas. Neurocisticercose. Cefaléia vascular (enxaqueca).

17.8.2 - Acidentes vasculares cerebrais (isquêmicos ou hemorrágicos). Transtornos dos nervos, das raízes nervosas e dos plexos nervosos. Cialgias. Mono e polineuropatias dos membros. Doenças da junção mioneural e dos músculos. Miopatias. Síndromes paralíticas. Hidrocefalia. Patologias congênicas/genéticas do sistema nervoso. Cicatrizes de craniotomia, laminectomia. Tumores benignos/malignos deste sistema.

17.9 - Sistema endócrino:

17.9.1 - Doenças da glândula tireóide (hiper/hipotireoidismos), bóciós, diabétis mélitus (qualquer tipo) e suas complicações, diabétis insipidus e suas complicações. Cirurgias da tireóide/paratireóide. Alterações endócrinas e exócrinas do pâncreas.

17.9.2 - Transtornos da glândula paratireóide e suas complicações. Síndrome de Cushing, síndrome de Adson. Transtornos adrenogenitais. Transtornos das glândulas suprarenais. Hiperaldosteronismo. Disfunções endócrinas ovarianas/testiculares. Disfunções poliglandulares. Disfunções do timo. Tumores benignos/malignos deste sistema.

17.10 - Sistema Oftalmológico:

Será observada a Escala de SNELLEN para averiguação da acuidade visual:

a) Sem Correção: serão considerados aptos os candidatos com visão mínima de 0,7 (zero

vírgula sete) grau em cada olho separadamente ou que apresentarem visão 1,0 (um) em um olho e no outro no mínimo 0,5 (meio);

b) Com correção: serão considerados aptos os candidatos com visão igual a 1,0 (um) em cada olho separadamente com a correção máxima de 1,50 (um e meio) dioptrias esférica ou cilíndrica.

17.10.1 - Nas ametropias mistas será levado em conta seu equivalente esférico. Os candidatos deverão comparecer ao exame com as lentes do óculos atualizadas, não sendo permitido o exame com lente de contato; as patologias oculares serão analisadas individualmente de acordo com o critério médico especializado.

17.10.2 - As patologias degenerativas da conjuntiva e córnea. Ceratocone, tumores, estrabismos de qualquer tipo (forias e tropias). Discromatopias e acromatopias também serão avaliadas em qualquer das suas variantes.

17.11 - Sistema Otorrinolaringológico:

17.11.1 - Presença de cerúmen que impossibilita a visualização do conduto auditivo externo e da membrana timpânica. Otites externas. Otites médias agudas, crônicas e mastoidites. Perda auditiva e/ou zumbido que dificulte o exercício da função de guarda municipal. Distúrbios de equilíbrio. Cicatrizes de cirurgias otológicas.

17.11.2 - Deformidades nasais congênicas ou adquiridas, destruição do esqueleto nasal, desvio septal. Rinopatias e rinosinusopatias. Amigdalites rônicas. Patologias da laringe (inflamatórias, infecciosas, tumorais, degenerativas, congênicas, pós-traumáticas). Surdo-mudez e tarta-mudez. Deformidades congênicas ou adquiridas da região palato-faríngea. Tumores benignos/malignos deste sistema.

17.12 - Sistema Ginecológico: neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais; lesões uterinas e todas as patologias ginecológicas adquirida, exceto se insignificantes e desprovidas de potencial mórbido; anomalias congênicas com repercussão funcional ou com potencial para morbidade; mastites específicas; tumor maligno da mama; endometriose comprovada.

17.13 - Sistema Odontológico:

17.13.1 - Cárie extensa com comprometimento da polpa, com a presença de lesão periapical; raízes residuais com presença ou não de lesão periapical, o que torna as raízes inaproveitáveis proteticamente; dentes com a presença de restaurações deficientes com presença de infiltração ou de cimentos provisórios; dentes fraturados com presença de comprometimento endodôntico; presença de periodontite avançada; anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático com ou sem prejuízo da estética;

17.13.2 - Ausência de dentes anteriores superiores e inferiores que comprometam a estética, a fonética e a funcionalidade do sistema estomatognático com tolerância de aparelhos que substituam as ausências, desde que satisfaçam a estética e a função; lesões císticas, anomalias congênicas, alterações ganglionares ou alterações inespecíficas que comprometam a funcionalidade da cavidade oral; neoplasias da cavidade oral (benigna ou maligna), lesões pré-cancerígenas (leucoplasias, hiperqueratose, etc); distúrbios da fala, impeditivos às exigências da atividade Guarda Municipal, que exige facilidade de dicção e expressão no relacionamento com o público e com a tropa; tratamento ortodôntico sem comprovação de que se encontra com acompanhamento, ou seja, há a obrigatoriedade de apresentação de laudo do ortodontista; prótese sem funcionalidade bem como desajustada, com comprometimento da estética e função; ausência de 06 (seis) elementos em cada arcada, ou seja, há obrigatoriedade de 10 (dez) elementos dentais naturais; disfunção da ATM.

17.14 - Demais moléstias e deficiências físicas e mentais que inabilitam o candidato para as atividades inerentes ao cargo.

17.15 - Serão eliminados automaticamente do concurso os candidato que, na data e horário determinados para a realização da inspeção de saúde, não se encontrarem em condições de saúde compatível com o cargo ao qual estão

Nº 802

concorrendo, ou deixar de apresentar um dos exames previstos nesta fase.

17.16 - A critério da Junta Médica poderão ser requisitados novos exames ou a repetição de exames, se necessário, para a conclusão do diagnóstico, podendo ainda o candidato ser convocado para novo exame clínico.

17.17 - O candidato deverá providenciar, à suas expensas, os exames necessários.

17.18 - Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

17.19 - Somente serão aceitos exames emitidos em até 3 (três) meses anteriores à realização da avaliação médica.

17.20 - Os exames entregues serão avaliados pela Junta Médica, em complementação ao exame clínico.

17.21 - A Junta Médica, após a análise do exame clínico e dos exames dos candidatos, emitirá apenas parecer da inaptidão do candidato, conforme os ditames da Ética Médica.

17.22 - Será eliminado do certame o candidato considerado inapto, ou que não comparecer aos exames antropométrico e médico, ou, ainda, que deixar de entregar algum exame na data e no horário previstos, ou posteriormente, caso seja solicitado pela Junta Médica.

17.23 - A junta médica não receberá exames médicos fora do prazo estabelecido em edital.

CAPITULO III DA AVALIAÇÃO FÍSICA

Art. 18 - Esta fase constitui-se Na aplicação de teste de avaliação física (TAF), de caráter eliminatório, com o objetivo de avaliar a capacidade física do candidato para desempenhar as tarefas exigidas durante o Curso Intensivo de Formação de Guarda Municipal.

18.1 - O candidato será considerado apto ou inapto no teste de avaliação física, ao final da avaliação.

18.2 - O teste de avaliação física consistirá em submeter o candidato as seguintes provas:

- a) FLEXÃO/SUSTENTAÇÃO NA BARRA FIXA,
- b) FLEXÃO DE BRAÇO,
- c) FLEXÃO ABDOMINAL (realizada em um minuto) e
- d) CORRIDA DE DOZE MINUTOS.

18.3 - O candidato deverá comparecer com roupa e calçado apropriados à prática da educação física, munido de documento de identidade original (com foto) capaz de identificá-lo, em data, local e horário a serem determinados previamente em edital de convocação.

18.4 - A contagem oficial de tempo e do número de repetições dos exercícios para os candidatos em cada teste, será realizada exclusivamente pela banca examinadora do TAF.

SEÇÃO I

Do teste de flexão/sustentação na barra fixa horizontal.

Art. 19 - Da forma de execução do teste de flexão na barra fixa horizontal (somente para os candidatos do sexo masculino).

19.1 - A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão na barra fixa horizontal para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Posição inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, de frente para o examinador. Ao comando de "em posição", o candidato empunhará a barra com a palma das mãos voltadas para o examinador (empunhadura em pronação), mantendo os braços completamente estendidos com o corpo na posição vertical, pés sem contato com o solo;

- b) Execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os braços até ultrapassar completamente o queixo sobre a barra, suportando nos braços a carga do seu peso. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. O corpo deverá permanecer na posição vertical durante o exercício. Ao movimento completo do exercício será conferida 01 (uma) repetição. Serão exigidas 4 (quatro) repetições/flexões completas.

19.2 - A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) Só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- b) O movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos, na descida do movimento;
- c) A não-extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.

19.3 - Será proibido ao candidato do sexo masculino, quando da realização do teste de flexão na barra fixa horizontal:

- a) Tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de perna(s) para evitar esse toque;
- b) Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- d) Apoiar o queixo na barra;
- e) Não é permitido impulsionar o corpo com as pernas ou balançar o corpo para executar cada flexão.

19.4 - Será concedida uma segunda tentativa ao candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, no prazo máximo de uma hora da tentativa inicial.

19.5 - Será eliminado o candidato do sexo masculino que não atingir, no mínimo, 4 (quatro) repetições.

Art. 20 - Da forma de execução do teste de sustentação na barra fixa horizontal (somente para candidatos do sexo feminino).

20.1 - A metodologia para a preparação e a execução do teste de sustentação na barra fixa horizontal para os candidatos do sexo feminino será constituída de:

- a) Posição inicial: A candidata posiciona-se sob a barra, de frente para o examinador, pisando sobre um ponto de apoio. Ao comando de "em posição", a candidata empunhará a barra com a palma das mãos voltadas para o examinador (empunhadura em pronação), mantendo os braços estendidos, com o corpo na posição vertical, e pés em contato com o ponto de apoio.
- b) Execução: ao comando de "iniciar", o ponto de apoio é retirado, devendo a candidata permanecer com os dois braços completamente estendidos, suportando seu peso durante 12 (doze) segundos. O examinador, com o auxílio de um cronômetro, registrará o tempo para que a candidata seja considerada apta.

20.2 - Será proibido ao candidato do sexo feminino quando da realização do teste de sustentação na barra fixa horizontal:

- a) Tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução, sendo permitida a flexão de perna(s) para evitar esse toque;
- b) Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

Nº 802

c) Utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

d) Ceder sustentação, durante a execução do exercício;

20.3 - Será concedida uma segunda tentativa ao candidato do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, no prazo máximo de uma hora da tentativa inicial.

20.4 - Será eliminado o candidato do sexo feminino que não atingir, no mínimo, o tempo de doze segundos de sustentação na barra.

SEÇÃO II

Do teste de flexão abdominal em um minuto.

Art. 21 - Da execução do teste de flexão abdominal

21.1 - O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito. A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão abdominal para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) Posição inicial: o candidato posicionar-se-á à frente do examinador. Ao comando de "em posição", o candidato tomará a posição deitado em decúbito dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo.

b) Execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente o tronco e os membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apóie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição. O candidato terá o prazo máximo de 1 minuto, para executar o número mínimo de repetições. Os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo breve de apito.

21.2 - A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um silvo de apito;

b) O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas; quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta;

c) Cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente aí será contada uma execução completa;

d) Na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora;

e) Ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também devem encostar-se ao solo;

f) Só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

g) Se, ao soar o apito para o término do teste, o candidato estiver em meio à execução, essa repetição não será computada.

Art. 22 - Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, no prazo máximo de uma hora da tentativa inicial.

Art. 23 - Será eliminado o candidato do sexo masculino que não atingir o mínimo de 40 (quarenta) repetições e o candidato do sexo feminino que não atingir o mínimo de 35 (trinta e cinco) repetições.

SEÇÃO III

Da flexão de braço em apoio de frente sobre o solo.

Art. 24 - Da forma de execução da flexão de braço em apoio de frente sobre o solo em quatro apoios (somente para os candidatos do sexo masculino);

24.1 - A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão de braço em apoio de frente em quatro apoios para candidatos do sexo masculino será assim constituída:

a) Posição inicial: o candidato posiciona-se de frente para o solo, braços paralelos estendidos perpendicularmente sobre o solo, palma da mão sobre o solo, pernas estendidas e unidas, pés apoiados sobre o solo, ao comando de "posição", em quatro apoios: pés e mãos.

b) Execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os braços, aproximando ao máximo o peito sobre o solo, sem encostá-lo. Em seguida, voltará à posição inicial estendendo novamente os braços. Ao movimento completo do exercício será conferida 01 (uma) repetição.

24.2 - Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, no prazo máximo de uma hora da tentativa inicial.

24.3 - Será eliminado o candidato que não atingir, no mínimo, 25 (vinte e cinco) repetições.

Art. 25 - Da forma de execução da flexão de braço em apoio de frente sobre o solo em seis apoios (somente para os candidatos do sexo feminino)

25.1 - A metodologia para a preparação e a execução do teste de flexão de braço em apoio de frente em seis apoios para candidatos do sexo feminino será assim constituída:

a) Posição inicial: a candidata posiciona-se de frente para o solo, braços paralelos estendidos perpendicularmente sobre o solo, palma da mão sobre o solo, pernas estendidas e unidas, pés apoiados sobre o solo, joelhos tocando o solo, ao comando de "posição", em seis apoios: pés, joelhos e mãos.

b) Execução: ao comando de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os braços, aproximando ao máximo o peito sobre o solo, sem encostá-lo. Em seguida, voltará à posição inicial estendendo novamente os braços. Ao movimento completo do exercício será conferida 01 (uma) repetição.

25.2 - Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, no prazo máximo de uma hora da tentativa inicial.

25.3 - Será eliminado o candidato que não atingir, no mínimo, 25 (vinte e cinco) repetições.

SEÇÃO IV

Do teste de corrida de doze minutos.

Art. 26 - Da forma de execução do teste de corrida de doze minutos;

26.1 - O candidato terá o prazo de doze minutos para percorrer a distância mínima exigida. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de doze minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) Este teste será realizado em pista de atletismo com medida olímpica de 400 m, ou perímetro plano e regular devidamente aferido. O candidato terá doze minutos contínuos para percorrer a distância mínima exigida. Poderá fazê-lo correndo e/ou andando. Não será permitida a parada durante a execução do exercício. Cada candidato imprime seu ritmo de corrida e/ou caminhada livremente, no tempo estabelecido;

b) O início e o final do teste serão dados pelos integrantes da banca, por meio de silvo de apito.

CAPITULO VI
PESQUISA SOCIAL

26.2 - A correta realização do teste de corrida de doze minutos levará em consideração as seguintes observações:

- a) Após o final do teste, o candidato somente poderá continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista, no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do tempo do teste;
- b) Não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá usar relógio para controlar o seu tempo;
- c) Um único relógio, o do coordenador do teste, controlará o tempo oficial do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e término;
- d) Ao soar o apito encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida.

26.3 - Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de doze minutos:

- a) Abandonar a pista antes da liberação do fiscal;
- b) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- c) Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após findos os doze minutos, sem a respectiva liberação do fiscal, sob pena de ser considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

26.4 - O teste de corrida de doze minutos será realizado em uma única tentativa.

26.5 - Durante os doze minutos do teste, o candidato do sexo masculino deverá percorrer, no mínimo, uma distância de 2.400 metros e o candidato do sexo feminino deverá percorrer, no mínimo, uma distância de 1.800 metros.

SEÇÃO V

Das disposições gerais sobre o exame de avaliação física.

Art. 27 - Será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame, o candidato que:

- a) Não comparecer para a sua realização dos testes;
- b) Não realizar qualquer dos testes;
- c) Não atingir o desempenho mínimo em qualquer dos testes, no prazo determinado ou modo previstos;
- d) Infringir qualquer determinação prevista neste Edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos.

Art. 28- O candidato que for considerado inapto em qualquer teste não poderá prosseguir nos demais.

Art. 29 - Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

Art. 30 - Para realizar o teste de avaliação física, a candidata gestante deverá apresentar atestado médico, emitido 48 horas antes da realização do TAF, por médico especialista habilitado para emití-lo, bem como assinar o Termo de Responsabilidade fornecido pela entidade responsável pelo evento. A candidata gestante que não cumprir as exigências do item anterior será considerada inapta no teste de avaliação física e, conseqüentemente, eliminada do concurso.

Art. 31 - Será considerado apto no exame de avaliação física o candidato que atingir a performance mínima em todos os testes.

Art. 32 - A pesquisa Social, de caráter eliminatório, tem como objetivo, avaliar a idoneidade moral e social do candidato a guarda municipal, e será realizada por uma comissão específica, destinada para esse fim.

Art. 33 - Para fins da Pesquisa Social os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Atestados de Antecedentes Criminais que comprovem não haver condenação criminal, transitado em julgado, nos últimos cinco anos, expedidos pelos seguintes órgãos, sediados no local de domicílio do candidato:

- I - Polícia Civil;
- II - Justiça Comum Estadual;
- III - Justiça Militar Estadual;
- IV - Justiça Comum Federal;
- V - Justiça Militar Federal;

b) Firmar declaração que não foi demitido a bem do serviço público de cargo ou emprego público ou destituído de cargo em comissão ou função pública, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do Concurso Público;

c) Apresentar fotocópia autêntica ou originais acompanhados de cópias, dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou de casamento;
- II - Documento de Identidade;
- III - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV) Título de eleitor e comprovante(s) de votação na última eleição ou justificativa eleitoral;
- V) Comprovante de regularidade de situação militar (somente para candidatos do sexo masculino): certificado de alistamento militar, certificado de dispensa de incorporação ou documento equivalente;
- VI) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Superior, ou Declaração de conclusão com respectivo Histórico Escolar, todos devidamente assinados pelo concluinte;
- VII) Comprovante de residência (Luz, Água ou Telefone);
- VIII) Cartão do PIS (se o candidato for funcionário da iniciativa privada e outros);
- IX) Cartão do PASEP (se o candidato for funcionário público - civil ou militar);
- X) Três fotos 3X4 recentes, iguais, descobertas e coloridas.

Art. 34 - A idoneidade moral e social será averiguada relativamente ao enquadramento ou não do candidato em situações que afetem seu comportamento, conforme hipóteses seguintes:

- a) Habitualidade na prática de transgressões disciplinares e no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, descrição e urbanidade, se servidor público ou prestador de serviço público;
- b) Prática de ato de deslealdade às instituições legalmente instituídas;
- c) Manifestação de desrespeito às autoridades e atos legítimos da Administração Pública;
- d) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- e) Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
- f) Prática de ato que possa comprometer a função de Guarda Municipal;
- g) Uso de substância entorpecente de qualquer espécie, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória a moral e aos bons costumes.

Nº 802

Art.35 - Os candidatos deverão entregar os documentos e declarações em local e dia indicado no edital de convocação.

Art. 36 - A Comissão de verificação e avaliação da idoneidade moral e social do candidato poderá se valer de documentação complementar, visando esclarecer fatos que afetem o candidato.

Art. 37 - A Comissão emitirá parecer conclusivo acerca da situação de cada candidato, apontando o resultado da Pesquisa Social como: Indicado ou Eliminado.

Art. 38- A eliminação ocorrerá com a expedição de relatório fundamentado, emitido e assinado pela Comissão responsável, garantindo ao candidato o direito de ampla defesa, caso se constate qualquer fato desabonador da sua conduta, sob os aspectos moral e ou criminal, que o incompatibilize com a condição de membro da Guarda Municipal.

Art. 39 - O candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido para a realização da Pesquisa Social, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 40 - Os imprevistos ocorridos durante a prova de capacidade física serão decididos pelo presidente da banca examinadora, em razão da necessidade de aptidão plena do candidato.

Art. 41 - A prova de capacidade física deverá ser aplicada por uma banca examinadora presidida por um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de educação física (CREF), com habilitação plena em educação física.

Parágrafo único - é vedada a participação de portadores de necessidades especiais, nos termos do art. 38, inciso II, do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

Art. 42 - Os exames laboratoriais e complementares mencionados neste regulamento deverão ser realizados às expensas do candidato e neles deverá constar o nome completo do candidato, que deverão ser conferidos quando a avaliação médica.

Art. 43 - Os exames laboratoriais e complementares terão validade de 90 (noventa) dias, devendo os candidatos após tal prazo, quando convocados para a matrícula, apresentar atestado médico onde conste, expressamente, que estão aptos a participar das aulas práticas de defesa pessoal e educação física do curso de formação profissional.

Art. 44 - Caso o candidato seja considerado inapto, a junta médica deverá fundamentar tal inaptidão.

Art. 45 - O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste regulamento, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

Art. 46 - Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente regulamento.

Art. 47 - Estão sujeitos a este regulamento todos os componentes de carreira da guarda municipal.

Art. 48 - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA., 29 DE MAIO DE 2009.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº. 12.532, de 15 de junho de 2009

Regulamenta os artigos 85 a 88, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ananindeua - que dispõe sobre

a concessão dos adicionais pelo exercício de atividade insalubre, perigosa e penosa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, ainda considerando:

A necessidade de regulamentar-se a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade e de atividade penosa previstas nos artigos 85 a 88, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005;

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do adicional de insalubridade, de periculosidade e de atividade penosa aos servidores públicos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do município de Ananindeua, obedece às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Os adicionais de insalubridade e periculosidade e de atividade penosa são excludentes entre si, não podendo o servidor acumulá-los, nem mesmo quando o trabalho ou atividade apresentem características de insalubridade e periculosidade e de atividade penosa ao mesmo tempo, devendo, optar por aquele que lhe trazer maior benefício.

Art. 2º O exercício de trabalho ou atividade em condições de insalubridade, assegura ao servidor público do município de Ananindeua, o direito ao adicional, respectivamente, de 40%, quando em grau máximo; 20%, quando em grau médio; e 10%, quando em grau mínimo, do grau de insalubridade, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, incidentes sobre o seu vencimento ou salário básico, sem os acréscimos decorrentes de qualquer outro adicional, gratificação ou pagamento a título de vantagem pessoal.

Parágrafo único. No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de pagamento do adicional, sendo vedada a percepção cumulativa.

Art. 3º O exercício de trabalho ou atividade em condições de periculosidade, assegura ao servidor público do município de Ananindeua, o direito ao adicional de 30%, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, incidentes sobre o seu vencimento ou salário básico, sem os acréscimos decorrentes de qualquer outro adicional, gratificação ou pagamento a título de vantagem pessoal.

Art. 4º O exercício de trabalho ou atividade em condições de penosidade, assegura ao servidor público do município de Ananindeua, o direito ao adicional de 20%, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, incidentes sobre o seu vencimento ou salário básico, sem os acréscimos decorrentes de qualquer outro adicional, gratificação ou pagamento a título de vantagem pessoal.

Parágrafo único. Considera-se penoso o trabalho ou atividade exercido em condições que exijam do servidor esforço físico, mental ou emocional superior ao despendido normalmente, nas mesmas circunstâncias, ou que, pela postura ou atitude exigida para seu desempenho, sejam prejudiciais à saúde física, mental e emocional do trabalhador.

Art. 5º Somente fará jus ao adicional de insalubridade ou periculosidade, ou ainda, por atividade penosa, o servidor que esteja no efetivo exercício de funções, que impliquem em trabalho ou atividade insalubre, perigosa ou penosa, devendo cessar imediatamente o seu recebimento, ainda que apenas temporariamente, quando essas condições não mais persistirem.

§ 1º Terá direito a continuidade de percepção dos adicionais de que trata este Decreto, o servidor em afastamento remunerado e considerado como de efetivo exercício, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ananindeua, e legislação complementar, desde que não perca a sua lotação no órgão.

§ 2º São causas de cessação do pagamento de adicional de insalubridade, periculosidade ou atividade penosa:

- I - adoção de medidas de proteção à saúde que eliminem a nocividade das condições de trabalho;
- II - alteração nas funções do servidor;
- III - licença ou afastamento, não excepcionado pelo parágrafo anterior..

Nº 802

§ 3º Caberá ao superior hierárquico do servidor que estiver recebendo adicional de insalubridade ou periculosidade, ou de atividade penosa, o dever de comunicar ao serviço de Recursos Humanos do órgão em que estiver lotado, e este a Secretaria Municipal de Administração, por escrito e de imediato, a eventual transferência do servidor para local de trabalho diverso daquele que lhe dá direito à percepção do adicional, ou de causas que justifiquem a cessação do pagamento, sob pena de responsabilidade.

Art. 6º Os Secretários Municipais e os dirigentes das autarquias, fundações públicas municipais e órgãos autônomos, poderão solicitar perícia técnica para verificação de condições de trabalho ou atividade insalubre, perigosa ou penosa, a Secretaria Municipal de Administração, faculdade também extensiva ao próprio servidor, ao Sindicato da categoria profissional ou a GIPA - Grupo Interna de Prevenção de Acidentes, quando houver.

Art. 7º A apuração de eventuais condições de insalubridade ou periculosidade, ou de atividade penosa, nos locais de trabalho será feita por profissional do serviço de Proteção ao Trabalho, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, especializado em engenharia de segurança ou medicina do trabalho ou, ainda, por empresa ou profissional habilitado e credenciado pela SEMAD, observados as normativas do Ministério do Trabalho.

Art. 8º Para o fiel cumprimento deste Decreto poderão ser realizadas, periodicamente, novas inspeções no local e reexames das concessões dos adicionais sob pena de suspensão do respectivo pagamento.

Art. 9º Compete ao Secretário Municipal de Administração, cumprido o disposto neste Decreto, a concessão do adicional de insalubridade, de periculosidade e de atividade penosa, mediante publicação de relação nominal no órgão oficial de imprensa do Município.

Art. 10. Os locais de trabalho e os servidores que operem com aparelhos de Raios - X ou substância radioativa serão mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

Parágrafo único. Os servidores em atividade nos locais a que se refere este artigo serão submetidos a exame médico a cada 6 (seis) meses de trabalho.

Art. 11. A servidora gestante ou lactante será afastada, sem prejuízo do adicional a que faz jus, nos termos, deste Decreto, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais considerados insalubres, perigosos ou penosos, passando a exercer suas atividades em outro local que não fique exposta a essas condições, mediante ato próprio da autoridade competente.

Art. 12. A Prefeitura adotará medidas tendentes a eliminar ou pelo menos minimizar a insalubridade e a periculosidade porventura existentes nas condições de trabalho, seja através da alteração de métodos e processos de trabalho, seja através do fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou de equipamentos de proteção coletiva (EPC).

Art. 13. Comete crime de responsabilidade administrativa, independentemente da apuração na esfera competente para apuração da responsabilidade civil e criminal, o perito ou dirigente que conceder ou autorizar o pagamento dos adicionais em desacordo com este Decreto.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua, estado do Pará, 15 de junho de 2009

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO nº. 12.568, de 22 de junho de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 76, da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 70, inciso I, da Lei nº. 942, de 04 de abril de 1990;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA, ocupante do cargo de Assessor Estratégico, DAS-09, para responder, interinamente, pelo cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, de 1º de julho de 2009 a 31 de julho de 2009, durante as férias do titular.

Art. 2º O servidor, durante o período de substituição, fará jus ao pagamento de uma complementação salarial até o limite do subsídio recebido pelo titular.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ananindeua, 22 de junho de 2009

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO nº. 12.600, de 29 de junho de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 76, da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 70, inciso VIII, da Lei nº. 942, de 04 de abril de 1990;

R E S O L V E:

Art. 1º FACULTAR, o expediente, nos órgãos da administração direta e indireta do município de Ananindeua, nos dias 10, 17, 24 e 31 de julho de 2009.

Art. 2º Os órgãos municipais das áreas de saúde pública, licitação, trânsito, segurança e limpeza pública, estabelecerão, nas datas facultadas, escalas de serviços de servidores, empregados públicos e prestadores de serviços, para que não haja solução de continuidade nos serviços prestados a população e interessados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Ananindeua, 29 de junho de 2009.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

**PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO**

PORTARIA Nº 009, DE 20 DE MAIO DE 2009.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso IX do art. 5º da Lei Municipal nº 1.079/92;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Dr. BRENO DE CARVALHO NUNES, inscrito na OAB/PA. Sob o nº 8.986, portador do CIC/MF nº 380.972.652-49, para atuar nas Ações Cíveis ou Trabalhistas em que o Município for parte, em qualquer Foro, Instância ou Tribunal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 20 DE MAIO DE 2009.

EDILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS
Procurador Geral do Município de Ananindeua

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA nº. 1.081, de 22 de maio de 2009

Altera o calendário de periodicidade das matérias, fechamento da edição e circulação do Diário Oficial do Município no exercício de 2009.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e delegadas, e ainda,

CONSIDERANDO, a necessidade de aprimoramento do Diário Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR e PROMULGAR, o novo calendário de periodicidade das matérias e atos oficiais do Município, do fechamento das edições e circulação do Diário Oficial do Município, a partir do dia 1º de junho de 2009, constante do anexo desta Portaria.

Art. 2º DETERMINAR que, a partir do dia 22 de junho de 2009, todas as matérias originárias dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, bem como da Câmara Municipal de Ananindeua, somente serão enviadas e recebidas via internet, através do Portal da Prefeitura Municipal de Ananindeua (www.ananindeua.pa.gov.br).

Art. 3º DELEGAR, a Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Administração, competência para gerenciar o sistema de envio e recebimento de matérias para o Diário Oficial do Município, promovendo todas as normas necessárias a sua regulação, bem como o cadastramento e o treinamento dos usuários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Ananindeua, 22 de maio de 2009

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO A PORTARIA nº. 1.081, de 22 de maio de 2009

Nº 802

CALENDÁRIO DE 2009		
PERÍODO DE/A	RECEBIMENTO DE MATÉRIAS E FECHAMENTO DA EDIÇÃO DIA	CIRCULAÇÃO DIA
JUNHO		
01 A 02	03	04
03 A 04	05	08
05 A 08	09	10
09 A 10	12	15
11 A 15	16	17
16 A 17	18	19
18 A 19	22	23
20 A 23	24	25
24 A 25	26	29
26 A 30	01/07	02/07
JULHO		
01 A 02	03	06
03 A 06	07	08
07 A 08	09	10
09 A 10	13	14
11 A 14	15	16
15 A 16	17	20
17 A 20	21	22
21 A 22	23	24
23 A 24	27	28
25 A 28	29	30
29 A 31	03/08	04/08
AGOSTO		
01 A 04	05	06
05 A 06	07	10
07 A 10	11	12
11 A 12	13	14
13 A 14	17	18
15 A 18	19	20
21 A 24	25	26
25 A 26	27	28
27 A 28	31	01/09
28 A 31	01/09	02/09
SETEMBRO		
01 A 02	03	04
03 A 04	08	09
05 A 09	10	11
10 A 11	14	15
12 A 15	16	17
16 A 17	18	21
18 A 21	22	23
22 A 23	24	25
24 A 25	28	29
26 A 30	01/10	02/10
OUTUBRO		
01 A 02	05	06
03 A 06	07	08
07 A 08	09	13
09 A 13	14	15
14 A 15	16	19
16 A 19	20	21
20 A 21	22	23
22 A 23	26	27
24 A 27	28	29

28 A 31	03/11	04/11
NOVEMBRO		
01 A 04	05	06
05 A 06	09	10
07 A 10	11	12
11 A 12	13	16
13 A 16	17	18
17 A 18	19	20
19 A 20	23	24
21 A 24	25	26
25 A 26	27	30
27 A 30	01/12	02/12
DEZEMBRO		
01 A 02	03	04
03 A 04	07	08
05 A 08	09	10
09 A 10	11	14
11 A 14	15	16
15 A 16	17	18
17 A 18	21	22
19 A 22	23	24
23 A 28	29	30
29 A 31	04/01/2010	05/01/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 338/2009-SEMED
Carta Convite nº CC. 2009.013.PMA.SEMED

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

Nos termos do art. 38, VII, da Lei Federal nº 8.666/96, e considerando todos os artigos constantes no Processo Licitatório nº 338/2009.SEMED e a CC.2009.013.PMA.SEMED homologo a presente licitação e Adjudica a empresa vencedora BIANCA L. GÓES - ME (P. M. G COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO), com o CNPJ nº 08.302.437/0001-91, com o valor global de R\$ 42.148,80 (Quarenta e Dois Mil Cento e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), referente a aquisição de materiais de higiene e de uso pessoal, destinados aos alunos das Unidades de Educação Infantil - UEI'S, do Município de Ananindeua. Autorizo a aquisição. Emita-se o competente empenho extraindo-se a Nota de Empenho em favor da empresa Adjudicada com a seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Educação
Funcional Programática: 10.06.001.12.122.0025.2.177
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte: 0.1.01.00
Valor Solicitado: R\$ 42.148,80 (Quarenta e Dois Mil Cento e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)

Ananindeua/PA, 25 de maio de 2009.

Elieth de Fátima da Silva Braga
Secretária Municipal de Educação

Processo nº 303/2009-SEMED
Carta Convite nº CC. 2009.010.PMA.SEMED

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

Nº 802

Nos termos do art. 38, VII, da Lei Federal nº 8.666/96, e considerando todos os artigos constantes no Processo Licitatório nº 303/2009.SEMED e a CC.2009.010.PMA.SEMED homologa a presente licitação e Adjudica a empresa vencedora RODRIGUES & MENDES LTDA EPP, com o CNPJ nº 03.360.143/0001-00, com o valor global de R\$ 78.720,00 (Setenta e Oito Mil Setecentos e Vinte Reais), referente aos serviços de locação de veículos automotores de passageiros, para atender os departamentos da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua. Autorizo a contratação. Emita-se o competente empenho extraíndo-se a Nota de Empenho em favor da empresa Adjudicada com a seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Educação
Funcional Programática: 10.06.001.12.122.0025.2.177
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 0.1.01.00
Valor Solicitado: R\$ 78.720,00 (Setenta e Oito Mil Setecentos e Vinte Reais)

Ananindeua/PA, 12 de maio de 2009.

Elieth de Fátima da Silva Braga
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Comodato nº 001/2009, firmado em 27.03.2009, entre Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua e as Obras Sociais e Educacionais da Igreja de Deus no Brasil;
Objeto: Emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato, à Comodatária, o prédio situado à Rua Santa Lúcia, Passagem São Pedro, Nº. 100 C, bairro Coqueiro, Ananindeua/PA;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso VIII;
Processo: 248/2009-SEMED;
Vigência: 24 meses de 27/03/2009 a 27/03/2011;
Signatários: pela Comodatária, Elieth de Fátima da Silva Braga - Secretária Municipal de Educação e, pelo Comodante, Manoel Alexandre dos Santos Nogueira

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 047/2009, firmado em 30.06.2009, entre a Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua e o Sr. MICHEL BEGOT DA ROCHA OLIVEIRA;
Objeto: Locação de Imóvel não residencial, para o funcionamento do Anexo I da Escola Municipal de Ensino Fundamental "SANTA INÊS";
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso X;
Processo: Nº 608/2009/SEMED;
Vigência: 06 (seis) meses, de 01/07/2009 a 31/12/2009;
Dotação Orçamentária: Função Programática:
10.06.001.12.361.0017.2.200 Natureza da Despesa:
3.3.90.36.00 Fonte: 0.2.39.00;
Valor: R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais);
Signatários: pelo Contratante, Elieth de Fátima da Silva Braga - Secretária Municipal de Educação e, pela Contratada, Michel Begot da Rocha Oliveira, locador.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 034-A/2009, firmado em 20.03.2009, entre a Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua e o Sr. Paulo de Oliveira Castelo;
Objeto: Contrato de Prestação de Serviço para trabalhar na função de educador do Projovem Urbano para disciplina Ciências Naturais;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso II;
Processo: Nº 252-A/2009/SEMED;
Vigência: 23/03/2009 a 21/05/2010;
Dotação Orçamentária: Ano 2009
Remuneração: Função Programática:
10.06.001.12.361.0017.2.207, Natureza da Despesa:
3.3.90.04.00, Fonte: 0.2.31.00, Valor Solicitado: R\$ 11.120,00

13º Salário Proporcional: Função Programática:
10.06.001.12.361.0017.2.207, Natureza da Despesa:
3.3.90.04.00, Fonte: 0.2.31.00, Valor Alocado: R\$ 900,00
Obrigações Tributárias e Contributivas: Função Programática:
10.06.001.12.361.0017.2.207 Natureza da Despesa:
3.3.90.47.00 Fonte: 0.2.31.00
Valor Alocado: R\$ 2.224,00

Dotação Orçamentária: Ano 2010
Remuneração: Função Programática:
10.06.001.12.361.0017.2.207, Natureza da Despesa:
3.3.90.04.00, Fonte: 0.2.31.00, Valor Solicitado: R\$ 5.640,00

13º Salário Proporcional: Função Programática:
10.06.001.12.361.0017.2.207, Natureza da Despesa:
3.3.90.04.00, Fonte: 0.2.31.00, Valor Alocado: R\$ 500,00
Férias: Função Programática: 10.06.001.12.361.0017.2.207,
Natureza da Despesa: 3.3.90.04.00, Fonte: 0.2.31.00, Valor Alocado: R\$ 1.866,67

Obrigações Tributárias e Contributivas: Função Programática:
10.06.001.12.361.0017.2.207, Natureza da Despesa:
3.3.90.47.00, Fonte: 0.2.31.00, Valor Alocado: R\$ 1.128,00;

Valor: R\$ 20.026,67 (Vinte Mil Vinte e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos);

Signatários: pelo Contratante, Elieth de Fátima da Silva Braga - Secretária Municipal de Educação e, pelo Contratado, Paulo de Oliveira Castelo.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 035-C/2009, firmado em 31.03.2009, entre a Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua e a Sra. Rosiléia do Socorro Gomes Guedes;
Objeto: Contrato de Prestação de Serviço para trabalhar na função de Apoio Administrativo Nível Superior do Projovem Urbano;

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso II;

Processo: Nº 296-A/2009/SEMED;

Vigência: 01/04/2009 a 31/07/2010;

Dotação Orçamentária: Ano 2009

Remuneração: Função Programática:
10.06.001.12.361.0017.2.207, Natureza da Despesa:
3.3.90.04.00, Fonte: 0.2.31.00, Valor Solicitado: R\$ 12.600,00

13º Salário Proporcional: Função Programática:
10.06.001.12.361.0017.2.207, Natureza da Despesa:
3.3.90.04.00, Fonte: 0.2.31.00, Valor Alocado: R\$ 1.050,00

Obrigações Tributárias e Contributivas: Função Programática:
10.06.001.12.361.0017.2.207 Natureza da Despesa:
3.3.90.47.00 Fonte: 0.2.31.00

Valor Alocado: R\$ 2.520,00

Dotação Orçamentária: Ano 2010

Remuneração: Função Programática:
10.06.001.12.361.0017.2.207, Natureza da Despesa:
3.3.90.04.00, Fonte: 0.2.31.00, Valor Solicitado: R\$ 9.800,00

13º Salário Proporcional: Função Programática:
10.06.001.12.361.0017.2.207, Natureza da Despesa:
3.3.90.04.00, Fonte: 0.2.31.00, Valor Alocado: R\$ 816,67

Férias: Função Programática: 10.06.001.12.361.0017.2.207,
Natureza da Despesa: 3.3.90.04.00, Fonte: 0.2.31.00, Valor Alocado: R\$ 2.488,89

Obrigações Tributárias e Contributivas: Função Programática:
10.06.001.12.361.0017.2.207, Natureza da Despesa:
3.3.90.47.00, Fonte: 0.2.31.00, Valor Alocado: R\$ 1.960,00;

Valor: R\$ 26.755,56 (Vinte e Seis Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos);

Signatários: pelo Contratante, Elieth de Fátima da Silva Braga - Secretária Municipal de Educação e, pela Contratada, Rosiléia do Socorro Gomes Guedes.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 035-D/2009, firmado em 31.03.2009, entre a Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua e o Sr. José Francisco do Amaral Neto;

Objeto: Contrato de Prestação de Serviço para trabalhar na função de Apoio Administrativo Nível Médio do Projovem Urbano;

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso II;

Nº 802

Processo: Nº 296-B/2009/SEMED;
 Vigência: 01/04/2009 a 31/07/2010;
 Dotação Orçamentária: Ano 2009
 Remuneração: Função Programática:
 10.06.001.12.361.0017.2.207, Natureza da Despesa:
 3.3.90.04.00, Fonte: 0.2.31.00, Valor Solicitado: R\$ 6.300,00
 13º Salário Proporcional: Função Programática:
 10.06.001.12.361.0017.2.207, Natureza da Despesa:
 3.3.90.04.00, Fonte: 0.2.31.00, Valor Alocado: R\$ 525,00
 Obrigações Tributárias e Contributivas: Função
 Programática: 10.06.001.12.361.0017.2.207, Natureza da
 Despesa: 3.3.90.47.00, Fonte: 0.2.31.00, Valor Alocado: R\$
 1.260,00
 Dotação Orçamentária: Ano 2010
 Remuneração: Função Programática:
 10.06.001.12.361.0017.2.207, Natureza da Despesa:
 3.3.90.04.00, Fonte: 0.2.31.00, Valor Solicitado: R\$ 4.900,00
 13º Salário Proporcional: Função Programática:
 10.06.001.12.361.0017.2.207, Natureza da Despesa:
 3.3.90.04.00, Fonte: 0.2.31.00, Valor Alocado: R\$ 408,33
 Férias: Função Programática: 10.06.001.12.361.0017.2.207,
 Natureza da Despesa: 3.3.90.04.00, Fonte: 0.2.31.00, Valor
 Alocado: R\$ 1.244,43
 Obrigações Tributárias e Contributivas: Função
 Programática: 10.06.001.12.361.0017.2.207, Natureza da
 Despesa: 3.3.90.47.00, Fonte: 0.2.31.00, Valor Alocado: R\$
 980,00;
 Valor: R\$ 13.377,76 (Treze Mil Trezentos e Setenta e Sete
 Reais e Setenta e Seis Centavos);
 Signatários: pelo Contratante, Elieth de Fátima da Silva
 Braga - Secretária Municipal de Educação e, pelo
 Contratado, José Francisco do Amaral Neto

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Espécie: Carta Contrato nº 003/2009, firmado em
 12.05.2009, entre a Secretaria Municipal de Educação de
 Ananindeua e a Empresa Rodrigues & Mendes Ltda EPP;
 Objeto: Prestação, pela contratada, dos serviços de locação
 de veículos automotores de passageiros, para atender os
 departamentos da Secretaria Municipal de Educação de
 Ananindeua;
 Fundamento Legal: Carta Convite nº
 CC.2009.010.PMA.SEMED - Lei nº 8.666/1993, art. 23, inciso
 II, letra "a";
 Processo: Nº 303/2009/SEMED;
 Vigência: 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura;
 Dotação Orçamentária: Funcional Programática:
 10.06.001.12.122.0025.2.177 Natureza da Despesa:
 3.3.90.39.00 Fonte: 0.1.01.00;
 Valor: R\$ 78.720,00 (Setenta e Oito Mil Setecentos e Vinte
 Reais);
 Signatários: pelo Contratante, Elieth de Fátima da Silva
 Braga - Secretária Municipal de Educação e, pela
 Contratada, Paulo Sérgio Rodrigues Cavalcante Mendes,
 sócio administrador.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade de Licitação;
 Objeto: Contrato de Prestação de Serviço para trabalhar na
 função de Apoio Administrativo Nível Médio do Projovem
 Urbano;
 Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso II;
 Processo: Nº 296-B/2009/SEMED;
 Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: Ano 2009
 Remuneração: Função Programática:
 10.06.001.12.361.0017.2.207, Natureza da Despesa:
 3.3.90.04.00, Fonte: 0.2.31.00, Valor Solicitado: R\$ 6.300,00
 13º Salário Proporcional: Função Programática:
 10.06.001.12.361.0017.2.207, Natureza da Despesa:
 3.3.90.04.00, Fonte: 0.2.31.00, Valor Alocado: R\$ 525,00
 Obrigações Tributárias e Contributivas: Função
 Programática: 10.06.001.12.361.0017.2.207, Natureza da
 Despesa: 3.3.90.47.00, Fonte: 0.2.31.00, Valor Alocado: R\$
 1.260,00
 Dotação Orçamentária: Ano 2010

Remuneração: Função Programática:
 10.06.001.12.361.0017.2.207, Natureza da Despesa:
 3.3.90.04.00, Fonte: 0.2.31.00, Valor Solicitado: R\$ 4.900,00
 13º Salário Proporcional: Função Programática:
 10.06.001.12.361.0017.2.207, Natureza da Despesa:
 3.3.90.04.00, Fonte: 0.2.31.00, Valor Alocado: R\$ 408,33
 Férias: Função Programática: 10.06.001.12.361.0017.2.207,
 Natureza da Despesa: 3.3.90.04.00, Fonte: 0.2.31.00, Valor
 Alocado: R\$ 1.244,43
 Obrigações Tributárias e Contributivas: Função
 Programática: 10.06.001.12.361.0017.2.207, Natureza da
 Despesa: 3.3.90.47.00, Fonte: 0.2.31.00, Valor Alocado: R\$
 980,00;;
 Valor: R\$ 13.377,76 (Treze Mil Trezentos e Setenta e Sete
 Reais e Setenta e Seis Centavos);
 Autorização: em 31.03.2009, por Elieth de Fátima da Silva
 Braga - Secretária Municipal de Educação;
 Ratificação: em 31.03.2009, por Elieth de Fátima da Silva
 Braga - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade de Licitação;
 Objeto: Contrato de Prestação de Serviço para trabalhar na
 função de educador do Projovem Urbano para disciplina
 Ciências Naturais;
 Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso II;
 Processo: Nº 252-A/2009/SEMED;
 Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: Ano 2009
 Remuneração: Função Programática:
 10.06.001.12.361.0017.2.207, Natureza da Despesa:
 3.3.90.04.00, Fonte: 0.2.31.00, Valor Solicitado: R\$ 11.120,00
 13º Salário Proporcional: Função Programática:
 10.06.001.12.361.0017.2.207, Natureza da Despesa:
 3.3.90.04.00, Fonte: 0.2.31.00, Valor Alocado: R\$ 900,00
 Obrigações Tributárias e Contributivas: Função
 Programática: 10.06.001.12.361.0017.2.207, Natureza da
 Despesa: 3.3.90.47.00, Fonte: 0.2.31.00, Valor Alocado: R\$
 2.224,00
 Dotação Orçamentária: Ano 2010
 Remuneração: Função Programática:
 10.06.001.12.361.0017.2.207, Natureza da Despesa:
 3.3.90.04.00, Fonte: 0.2.31.00, Valor Solicitado: R\$ 5.640,00
 13º Salário Proporcional: Função Programática:
 10.06.001.12.361.0017.2.207, Natureza da Despesa:
 3.3.90.04.00, Fonte: 0.2.31.00, Valor Alocado: R\$ 500,00
 Férias: Função Programática: 10.06.001.12.361.0017.2.207,
 Natureza da Despesa: 3.3.90.04.00, Fonte: 0.2.31.00, Valor
 Alocado: R\$ 1.866,67
 Obrigações Tributárias e Contributivas: Função Programática:
 10.06.001.12.361.0017.2.207, Natureza da Despesa:
 3.3.90.47.00, Fonte: 0.2.31.00, Valor Alocado: R\$ 1.128,00;
 Valor: R\$ 20.026,67 (Vinte Mil Vinte e Seis Reais e Sessenta e
 Sete Centavos);
 Autorização: em 20.03.2009, por Elieth de Fátima da Silva
 Braga - Secretária Municipal de Educação;
 Ratificação: em 20.03.2009, por Elieth de Fátima da Silva
 Braga - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Comodato nº 001/2009;
 Objeto: Emprestar gratuitamente, sob a forma de Comodato,
 à Comodatária, o prédio situado à Rua Santa Lúcia,
 Passagem São Pedro, Nº. 100 C, bairro Coqueiro,
 Ananindeua/PA;
 Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso VIII;
 Processo: Nº 248/2009/SEMED;
 Autorização: em 27.03.2009, por Elieth de Fátima da Silva
 Braga - Secretária Municipal de Educação;
 Ratificação: em 27.03.2009, por Elieth de Fátima da Silva
 Braga - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação;

Nº 802

Objeto: Locação de Imóvel não residencial, para o funcionamento do Anexo I da Escola Municipal de Ensino Fundamental "SANTA INÊS";

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso X;

Processo: Nº 608/2009/SEMED;

Dotação Orçamentária: Função Programática:
10.06.001.12.361.0017.2.200 Natureza da Despesa:
3.3.90.36.00 Fonte: 0.2.39.00;

Valor: R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais);

Autorização: em 30.06.2009, por Elieth de Fátima da Silva Braga - Secretária Municipal de Educação;

Ratificação: em 30.06.2009, por Elieth de Fátima da Silva Braga - Secretária Municipal de Educação.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando, o disposto no Processo nº 248/2009-SEMED, e ainda, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica favorável à sua dispensa para o comodato de um imóvel para funcionar o Anexo I da Escola Municipal de Ensino Fundamental MACHADO DE ASSIS, conforme as especificações técnicas constantes nos autos, DECLARO DISPENSADA a Licitação nos termos do art. 24, inciso X, da lei Federal Nº. 8.666/93, assim, AUTORIZO o comodato do prédio localizado à Rua Santa Lúcia, Passagem São Pedro, Nº. 100 C, bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, para a finalidade proposta.

Ananindeua(Pa), 27 de março de 2009.

Elieth de Fátima da Silva Braga
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando, o disposto no Processo nº 608/2009-SEMED, e ainda, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica favorável à sua dispensa para a locação de um imóvel para funcionar o Anexo I da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Inês, conforme as especificações técnicas constantes nos autos, DECLARO DISPENSADA a Licitação nos termos do art. 24, inciso X, da lei Federal Nº. 8.666/93, assim, AUTORIZO a locação do prédio localizado à Rua Osvaldo Cruz nº 29, bairro Águas Lindas, Ananindeua/PA, para a finalidade proposta.

Ananindeua(Pa), 30 de junho de 2009.

Elieth de Fátima da Silva Braga
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando, o disposto no Processo nº 296-B/2008 - SEMED, e ainda, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica favorável à sua inexigibilidade para a contratação do Sr. JOSÉ FRANCISCO DO AMARAL NETO, de Prestação de Serviço em caráter temporário na função de apoio administrativo nível médio do Projovem Urbano, conforme especificações técnicas constantes nos autos, DECLARO INEXIGÍVEL a Licitação nos termos do art. 25, inciso II da lei Federal Nº. 8.666/93, assim AUTORIZO a contratação do técnico, Sr. JOSÉ FRANCISCO DO AMARAL NETO, para exercer em caráter temporário a função de apoio administrativo nível médio do Projovem Urbano, CPF Nº 893.656.667-91, RG: 07573169-5 SSP/RJ, com endereço na Travessa Alferes Costa nº 596, CEP 66.120-330, bairro Sacramenta, Belém/PA, pelo valor de R\$ 13.377,76 (Treze Mil Trezentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos) pelo prazo de 16 (dezesesseis) meses para a prestação de Serviço especializado, nos termos do art. 26, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua(Pa), 31 de março de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária Municipal de Educação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando, o disposto no Processo nº 252-A/2009-SEMED, e ainda, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica favorável à sua inexigibilidade para a contratação da Sr. PAULO DE OLIVEIRA CASTELO, de Prestação de Serviço em caráter temporário a função de educador Projovem Urbano para disciplina Ciências Naturais, conforme especificações técnicas constantes nos autos, DECLARO INEXIGÍVEL a Licitação nos termos do art. 25, inciso II da lei Federal Nº 8.666/93, assim AUTORIZO a contratação de especialista em Educação, Sr. PAULO DE OLIVEIRA CASTELO, para exercer em caráter temporário a função de educador Projovem Urbano para disciplina Ciências Naturais, CPF Nº 081.174.732-72, RG: 5.693.643 2ª Via SSP/PA, com endereço na Rua dos Sabiás nº 125, Condomínio Bosque Feliz Cidade, CEP 66.625-610, bairro do Mangueirão, pelo valor de R\$ 20.026,67 (Vinte Mil Vinte e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos) pelo prazo de 14 (quatorze) meses. para a prestação de Serviço especializado, nos termos do art. 26, II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua(Pa), 20 de março de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando, o disposto no Processo nº 296-A/2009 - SEMED, e ainda, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica favorável à sua inexigibilidade para a contratação da Sra. ROSELÉIA DO SOCORRO GOMES GUEDES, de Prestação de Serviço em caráter temporário na função de apoio administrativo nível superior do Projovem Urbano, conforme especificações técnicas constantes nos autos, DECLARO INEXIGÍVEL a Licitação nos termos do art. 25, inciso II da lei Federal Nº. 8.666/93, assim AUTORIZO a contratação do técnico, Sra. ROSELÉIA DO SOCORRO GOMES GUEDES, para exercer em caráter temporário a função de apoio administrativo nível superior do Projovem Urbano, CPF Nº 372.152.302-44, RG: 4.982.909 SSP/PA, com endereço no Conjunto Residencial Natália Lina, bloco A2, Apto 407, CEP 66.640-465, bairro Nova Marambaia, Belém/PA, pelo valor de R\$ 26.755,56 (Vinte e Seis Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos) pelo prazo de 16 (dezesesseis) meses para a prestação de Serviço especializado, nos termos do art. 26, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua(Pa), 31 de março de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, consubstanciada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 248/2009-SEMED, autorizando o comodato de imóvel pertencente às OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DA IGREJA DE DEUS NO BRASIL, inscrito no CNPJ nº 77.372.183/0010-91, para o funcionamento do Anexo I da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "MACHADO DE ASSIS", no período de 27 de março de 2009 a 27 de março de 2011.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 27 de março de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Dispensa de Licitação, consubstanciada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 608/2009-SEMED, autorizando a locação de imóvel pertencente ao Sr. MICHEL BEGOT DA ROCHA OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 670.600.722-68, para o funcionamento do Anexo I da Escola Municipal de Ensino Fundamental SANTA INÊS, no período de 01 de Julho de 2009 a 31 de Dezembro de 2009.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 30 de junho de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação, consubstanciada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 296-B/2009-SEMED, autorizando a contratação do técnico, Sr. JOSÉ FRANCISCO DO AMARAL NETO, para exercer em caráter temporário a função de apoio administrativo nível médio do Projovem Urbano, CPF Nº 893.656.667-91, RG: 07573169-5 SSP/RJ, com endereço na Travessa Alferes Costa nº 596, CEP 66.120-330, bairro Sacramenta, Belém/PA, pelo valor de R\$ 13.377,76 (Treze Mil Trezentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos) pelo prazo de 16 (dezesesseis) meses.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 31 de março de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação, consubstanciada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 296-A/2009-SEMED, autorizando a contratação do técnico, Sra. ROSELÉIA DO SOCORRO GOMES GUEDES, para exercer em caráter temporário a função de apoio administrativo nível superior do Projovem Urbano, CPF Nº 372.152.302-44, RG: 4.982.909 SSP/PA, com endereço no Conjunto Residencial Natália Lina, bloco A2, Apto 407, CEP 66.640-465, bairro Nova Marambaia, Belém/PA, pelo valor de R\$ 26.755,56 (Vinte e Seis Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos) pelo prazo de 16 (dezesesseis) meses.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 31 de março de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, respeitado o tríduo Legal, RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação, consubstanciada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e pelas razões expostas nos autos do Processo nº 252-A/2009-SEMED, autorizando a contratação de especialista em Educação, Sr. PAULO DE OLIVEIRA CASTELO, para exercer em caráter temporário a função de educador do Projovem Urbano para disciplina Ciências Naturais, CPF Nº 081.174.732-72, RG: 5.693.643 2ª Via SSP/PA, com endereço na Rua dos Sabiás nº 125, Condomínio Bosque Feliz Cidade, CEP 66.625-610, bairro do Mangueirão, pelo valor de R\$ 20.026,67 (Vinte Mil Vinte e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos) pelo prazo de 14 (quatorze) meses.

Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal.

Ananindeua-PA, 20 de março de 2009.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO AO DISTRATO DE CONTRATO

Distrato do Contrato Nº 033/2009-SEMED

Partes: Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua e o Sr. Océlio Nauar de Araújo.

Objeto do Distrato: Fica rescindido o Contrato Administrativo de Locação de Imóvel não Residencial nº 033/2009-SEMED, situado à Rua Joaquim Fonseca nº 81, bairro da Guanabara, Ananindeua/PA, celebrado em 10 de fevereiro de 2009.

Data da Assinatura do Distrato: 29/05/2009.

Distratante: Elieth de Fátima da Silva Braga - Secretária Municipal de Educação.

Distratado: Océlio Nauar de Araújo - Locador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2008 - SESAN/PMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA MENINO DEUS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

N.º DO TERMO ADITIVO: 3º

CONTRATO: Nº 009/2008 - SESAN/PMA.

LICITAÇÃO: P.P.2008.001.PMA.SESAN.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA MENINO DEUS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADOR, SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REFERENTE AO LOTE 03, 07 (SETE) CAMINHÕES BASCULANTES DE 5,00 M³, 11 (ONZE) CAMINHÕES BASCULANTES DE 8,00 M³, 01 (UMA) MOTONIVELADORA, 02 (DUAS) PÁ CARREGADEIRA MECÂNICA, 01 (UMA) RETRO-ESCAVADEIRA E 01 (UM) ROLO COMPACTADOR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E NA PROPOSTA VENCEDORA, BEM COMO AS CONDIÇÕES

Nº 802

REGULADAS PELA LEGISLAÇÃO DISCRIMINADA NO PREÂMBULO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.939.997,40 (HUM MILHÃO, NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO Nº. 009/2008 - SESAN/PMA POR MAIS 02 (DOIS) MESES.

FORO: COMARCA DE ANANINDEUA.

DATA DA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: 22 DE MAIO DE 2009.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: EDUARDO CARNEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

ADITIVOS ANTERIORES:

1º TAC, 04.11.2008 - SUPRESSÃO DE VALORES;

2º TAC, 26.02.2009 - PRORROGAÇÃO.

PROCESSO nº 003/2008 - SESAN/PMA

P.P. 2008.001.PMA.SESAN

CONTRATO Nº 008/2008 - SESAN/PMA

2º Termo Aditivo

ERRATA

Onde se lê no todo do Extrato do 2º Termo Aditivo ref. ao Processo nº 003/2008 - SESAN/PMA, Contrato nº 008/2008, Pregão Presencial P.P. 2008.001.PMA.SESAN:

Onde se lê:

“VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.939.997,40 (HUM MILHÃO, NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).”

Leia-se:

“VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.920.000,00 (HUM MILHÃO NOVECIENTOS E VINTE MIL REAIS).”

Ananindeua (PA), 23 de junho de 2009.

EDUARDO CARNEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**

PORTARIA Nº 015/2009, de 30/06/2009

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 5.951/2006, de 18 de Agosto de 2006,

RESOLVE:

Conceder SUPRIMENTOS DE FUNDOS em nome de MICHELLY CIANNY M. DE LIMA portadora do C.P. F nº. 726.539.902-10 e RG nº 3930390, Chefe de Gabinete, desta Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, no valor total de R\$-4.000,00 (Quatro Mil Reais), conforme dotação orçamentária 10.20.001.26.122.0025.2185 - Manutenção da Secretaria de Segurança e Defesa Social, para fazer face às despesas de material de consumo nos seguintes elementos: 339030 - Material de Consumo, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil reais).

O prazo de utilização do suprimento de fundos será de 60(sessenta) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30(trinta) dias após o período de utilização, sujeitando-se à

tomada de contas se assim não o fizer dentro do prazo determinado.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, 30 de junho de 2009.

LUIS CLÁUDIO Q. DE FREITAS
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

PORTARIA Nº 016/2009, DE 01 DE JULHO DE 2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelos Decreto nº 8.913, de 13 de março de 2008 e nº 8.915, de 13 de março de 2008.

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora CLÁUDIA TATIANA SADALA DOS SANTOS, matrícula n. 19.051, ocupante do cargo de coordenadora financeira, como representante, para executar a fiscalização dos serviços referentes ao objeto do contrato, qual seja a prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação do tipo cartão magnético, para atender os servidores lotados na GUARDA MUNICIPAL no Município de Ananindeua, no Estado do Pará, indicados no Contrato nº 02/2009-SESDS/PMA, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, de acordo com o art. 60, da Lei nº 8.666/93, bem como para realizar as atribuições inerentes ao fiel cumprimento do mister.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ananindeua, 01 de julho de 2009.

LUIS CLÁUDIO QUEIROZ DE FREITAS
SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA E SEGURANÇA SOCIAL

PORTARIA Nº 017, DE 30 DE JUNHO DE 2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto Municipal nº 5.951/2006, de 18 de Agosto de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora municipal CLÁUDIA TATIANA SADALA DOS SANTOS, Mat. Nº 19851, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO - DAS 06, para exercer, em substituição e sem ônus para o Município de Ananindeua, a função de DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no período de 01/07/2009 à 30/07/2009, durante ao gozo de férias da servidora municipal DELCIENE LOUREIRO CORRÊA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de: 01/07/2009.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 30 DE JUNHO DE 2009.

LUIS CLÁUDIO QUEIROZ DE FREITAS
SECRETARIO MUNICIPAL DE DEFESA E SEGURANÇA SOCIAL

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 797/2009-SESDS
PREGÃO PRESENCIAL PP.2009.005. PMA. SESDS

Nos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI, da lei Federal nº 8.666/93, e, considerando todos os atos constantes no procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL PP.2009.005. PMA. SESDS, HOMOLOGO a presente licitação e ADJUDICO o seu objeto, ou seja, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO DO TIPO CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER OS SERVIDORES LOTADOS NA GUARDA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, NO

Nº 802

ESTADO DO PARÁ, à EMPRESA AMAZON CARD'S S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 63.887.699/0001-73, com preço global de R\$-97.029,70 (Noventa e sete mil, vinte e nove reais e setenta centavos), nos termos do PROCESSO Nº 797/2009-SESDS, da proposta final da licitante, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes do Edital.

Determino do presente ato e autorizo a emissão de nota de empenho.

Ananindeua-PA, 01 de julho de 2009.

LUIS CLÁUDIO QUEIROZ DE FREITAS
SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA E SEGURANÇA SOCIAL
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 02/2009-SESDS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.058.441/0001-68, com sede à Rodovia Mário Covas, S/N - Viaduto - Ananindeua.

CONTRATADA: EMPRESA AMAZON CARD'S S/S LTDA, sociedade empresária, com sede no município de Belém, estado do Pará, situada na Rodovia Artur Bernardes, nº 605, bairro do Telégrafo, CEP. 66.115-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 63.887.699/0001-73.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vale alimentação do tipo cartão magnético, para atender os servidores lotados na Guarda Municipal no Município de Ananindeua, no Estado do Pará (conforme descrição constante no Termo de Referência). Trata-se aproximadamente de 90 (noventa) cartões magnéticos, com valor mensal de R\$-154,00 (cento e cinquenta e quatro reais) mais taxa de administração, por 07 (sete) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: Manutenção da Guarda Municipal de Ananindeua.

Funcional Programática: 10.001.20.06.122.0107.2213

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 33.90.39.99 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Valor Alocado: R\$-99.202,95

Vigência: 07 (sete) meses corridos, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2009.

ASSINATURAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
LUIZ CLÁUDIO QUEIROZ DE FREITAS-SECRETÁRIO

EMPRESA AMAZON CARD'S S/S LTDA
MARIA DE NAZARETH DA SILVA PEIXOTO

PROCESSO Nº 797/2009-SESDS
PREGÃO PRESENCIAL PP.2009.005. PMA. SESDS

CONTRATO Nº 02/2009-SESDS/PMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DE ANANINDEUA.

CONTRATADA: EMPRESA AMAZON CARD'S S/S LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO DO TIPO CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER OS SERVIDORES LOTADOS NA GUARDA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, NO ESTADO DO PARÁ.

ORDEM DE SERVIÇO

Após transcorrido procedimento licitatório legal, de conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93; fica a Empresa vencedora do certame, tipo PREGÃO PRESENCIAL

PP.2009.005. PMA. SESDS, sob o regime de prestação de serviço, denominada EMPRESA AMAZON CARD'S S/S LTDA.; AUTORIZADA a executar a partir desta data, a prestação de serviço de fornecimento de vale alimentação do tipo cartão magnético, para atender os servidores lotados na GUARDA MUNICIPAL no Município de Ananindeua, no Estado do Pará, obedecendo impreterivelmente os termos, especificações e prazos constantes em sua proposta comercial e de plena consonância com o que foi disposto no Edital.

Ananindeua, PA, 01 de julho de 2009.

LUIS CLÁUDIO QUEIROZ DE FREITAS
SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA E SEGURANÇA SOCIAL
CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PORTARIA GP Nº 0046 01 de Julho de 2009.

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, conferidas por força do Art. 11º, Item VI do Regimento Interno do IPMA, Art. 87 e 88 da lei nº 1952 de 9 de Janeiro de 2002, alterada pela Lei 2.140/05.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Srº.CHARLES AUGUSTO BARRETO DE QUEIROZ, a pedido do mesmo, sob a matrícula nº 0057, cargo de Motorista, DAS - 01, deste Instituto de Previdência.

Art. 2º- DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor a partir de 01 de Julho de 2009.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA, 01 de Julho de 2009.

MARGARIDA MARIA DA CUNHA NASSAR
Presidente do IPMA